DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.881 de 02 de abril de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.881 /2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
477002-DESAL	28.846.037.2902	3.1.90.91	000	50.000	
	22.451.018.2033	3.3.90.39	000		50.000
SUB-TOTAL				**50.000**	**50.000**
TOTAL GERAL				**50.000**	**50.000**

DECRETO Nº 24.882 de 02de abril de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.882 /2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
210002-GABP	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	50.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.14	000		15.000
	04.122.015.2001	3.3.90.33	000		20.000
	04.122.015.2001	3.3.90.93	000		15.000
SUB-TOTAL				**50.000**	**50.000**
470002-SINDEC	16.122.015.2001	4.4.90.52	000	20.000	
	16.122.015.2001	4.4.90.61	000		10.000
	16.122.015.2001	4.4.90.93	000		10.000
SUB-TOTAL				**20.000**	**20.000**
800003-EGM-SEFAZ	04.123.015.2514	3.1.90.91	000	1.900.000	
	04.123.015.2514	3.1.90.94	000		1.900.000
SUB-TOTAL				**1.900.000**	**1.900.000**
TOTAL GERAL				**1.970.000**	**1.970.000**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.883 de 02 de abril de 2014

Institui o Selo Literário João Ubaldo Ribeiro e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o expediente/Ofício nº 123/2014 – Fundação Gregório de Mattos,

Considerando que incumbe ao Poder Público garantir a todos pleno acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a produção, valorização e difusão das manifestações culturais, consoante dispõe o art. 262, da Carta Orgânica Municipal, e das diretrizes da Lei nº 8551/2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura,

Considerando que o escritor baiano João Ubaldo Ribeiro, membro da Academia Brasileira de Letras e da Academia de Letras da Bahia, detentor dos prêmios literários Jabuti e Camões, é uma das principais referências da literatura nacional, com uma notável e laureada obra, expressa em diversos gêneros literários, traduzida em diversos idiomas, que o faz credor da admiração e homenagens dos soteropolitanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, com o objetivo de selecionar e publicar, anualmente, a partir de 2014, coleção de obras literárias inéditas, de gêneros e categorias diversas de autores soteropolitanos e/ou republicar autores e obras relevantes da literatura no âmbito do Município do Salvador, em suporte impresso e/ou digital.

Art. 2º A seleção anual de autores e títulos que serão publicados sob o patrocínio do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro deverá ser realizada mediante Edital de Chamamento Público.

Art. 3º A cada edição do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, será instituída uma comissão de notáveis para avaliar e selecionar os autores e títulos que serão publicados no respectivo ano.

Art. 4º O quantitativo de títulos a ser publicado anualmente através do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro será definido nos Editais de Chamamento Público, não devendo ser inferior a 05 (cinco) títulos de diferentes autores e gêneros literários.

Art. 5º A programação visual da marca do Selo João Ubaldo Ribeiro deverá remeter aos elementos constituintes dos símbolos oficiais do Município de Salvador, a aspectos étnico-culturais da população soteropolitana, ao livro, à literatura e à obra de João Ubaldo Ribeiro.

Art. 6º A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura – SEDES, será responsável pelas ações de implementação do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, instituído por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 02 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura